



Lei nº 236

Autoriza a alteração e ampliação do quadro dos Servidores Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA;
DECRETA:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar e ampliar/ o atual quadro dos Servidores Municipal com a criação dos seguintes cargos e respectivos vencimentos:

- I)_Motorista(3).....R-1.800,00
- II)-Fiscal administrativo(4).....R-1.600,00
- III)-Auxiliar de ensino(20).....R- 472,50
- IV)-Vigia(3).....R-1.134,10
- V)-Operador de máquinas industrial:
- a)NIVEL I (1).....R-2.400,00
- b)NIVEL II(1).....R-5.000,00
- VI)-ajudante de operador de máquinas industrial (2).....R-1.200,00

Art.2º-Fica autorizada a equiparação de vencimentos dos motoristas já integrado ao quadro, que passarão a perceber mensalmente R-1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros), a partir de D1.05.79.

Art.3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da / dotação orçamentaria e dos recursos previstos na Lei Federal nº3.420 de/ 17.03.64, podendo o chefe do Executivo Municipal abrir os créditos que se fizerem necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA(Ba.), EM 09 DE JULHO DE 1979.

Cleon G. Ferreira
CLEON GONÇALVES FERREIRA
=PRESIDENTE=

RAIMUNDO AUGUSTO DE ALMEIDA BACELAR
SECRETARIO=